



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0001  
0001

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

### AO SETOR DE LICITAÇÃO

Solicita-se a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, conforme a relação de produto que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses	UND	01		
				<b>Total R\$</b>	

### Justificativa da Solicitação:

A Vereadora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe investida na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a contratação do item supramencionado, tendo em vista que o certificado digital desta Câmara Municipal possui prazo de validade até o dia 18.01.2024, e sem a sua renovação, não será possível proceder a assinatura digital e autenticação de documentos; acesso a serviços públicos; emissões de notas fiscais, entre outras autenticações.

Observação: (para uso da Administração)

Segue ao Setor de Licitação para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

Após a conclusão da pesquisa dos valores dos itens, retornem os autos para elaboração do termo de referência e demais expedientes necessários.

General Carneiro, 09 de janeiro de 2024.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.**

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

**§1º.** O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0003

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



0004

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 5º.** Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

**Art. 6º - A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

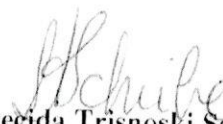
**Art. 7º** - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

### Vigência

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0005

### **DESPACHO:**

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente referente a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses, formulada em 09/01/2024.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 09 de janeiro de 2024.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0006

### **JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES**

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

Para a pesquisa de preços, foi utilizado o portal <https://bll.org.br> como fonte de referência, além de orçamentos de fornecedores locais. O método utilizado para obtenção de preços estimados foi a **MÉDIA DE PREÇOS**, por meio dos valores obtidos nos últimos 12 (doze) meses em processos similares, a fim de garantir que o valor do objeto a ser adquirido esteja de acordo com as práticas de mercado. Ressaltamos que toda a pesquisa foi realizada seguindo rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Segue anexa planilha comparativa de preços obtidos nas pesquisas, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 10 de janeiro de 2024.

**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
**Assessor Executivo da Presidência**



0007

# ORÇAMENTO CERTIFICADO DIGITAL

<b>RAZÃO SOCIAL CNPJ</b>	- VALID CERTIFICADORA UNIÃO - 36.518.2020001-77
<b>RESPONSÁVEL CPF</b>	- FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS - 08704485955
<b>ENDEREÇO</b>	- Rua Benjamin Constante , N° 377, Centro, - CEP 84.600-290 - União da Vitória – PR
<b>CONTATO</b>	Telefone: (42) 99984-4588 - E-mail: validuniao@gmail.com



(CARIMBO ou TIMBRE)

Nr Ord	Descrição	Und Forn	Qtd mín por Pedido	Qnt Tot Estimada	Valor Unitário	Valor Sub-Total
01	Certificado Digital e-CNPJ A1 validade de 1 ano.	Sv			190,00	
02						
						<b>190,00</b>

União da Vitória, PR, 09 de Janeiro de 2024.

Responsável pelo Orçamento

FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS

VALIDO POR 30 DIAS

Destinado a Câmara municipal de General Carneiro PR - CNPJ 00.310.922/0001-03

FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS  
Dados: 2024.01.09 17:05:01 -03'00'

0008



MATRIZ  
(42) 3552 1282  
Whatsapp (42) 9 8433 0641  
Rua Presidente Kennedy, 70 - Centro  
General Carneiro - PR  
contato@escmodelo.com

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
CNPJ: 00.310.922/0001-03

### ORÇAMENTO

QUANT.	CERTIFICADO DIGITAL	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	E-CNPJA1 Instalado diretamente no computador Validade de 12 meses.	R\$ 235,00	R\$ 235,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 235,00</b>

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

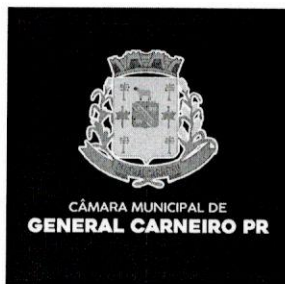
General Carneiro – PR, 10 de janeiro de 2024.

77.144.400/0001-03

ESCRITÓRIO CONTÁBIL  
MODELO LTDA  
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 70  
CENTRO - TERREO  
CEP 84.660-00

GENERAL CARNEIRO - PR



Cotação 001/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Aquisição de certificado digital A1

Criado em: 10/01/2024 15:50

Gerado em: 10/01/2024 15:57:15

Item 1

Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	22087251000198	icp-brasil	syngular	1,00	UND	R\$ 155,00 (Proposta)	IMPORT ADO
CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	22087251000198	icp-brasil	syngular	1,00	UND	R\$ 120,60 (Vencedor)	IMPORT ADO
S H TORRES CONTABILIDADE	10871430000132	SAFE WEB	SAFE WEB	1,00	UND	R\$ 144,00 (Proposta)	IMPORT ADO
FOCO SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS LTDA	10947511000179	A1 PRESENCIAL	AC CNDL RFB	1,00	UND	R\$ 167,70 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Média

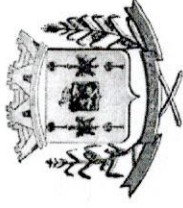
Valor unitário: R\$ 146,825

Valor total: R\$ 146,825

Valor total da cotação:

R\$ 146,825


  
ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS (104.835.289-78)
Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PARANÁ**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL AI**

## PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Cotações realizadas						VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
			Plataforma BLL blcompras.com		VALID certificadora União 36.518.202/0001-77		Escritório Contábil Modelo 77.144.400/0001-03			
			Vlr. Unit	Vlr. Total	Vlr. Unit	Vlr. Total	Vlr. Unit	Vlr. Total		
1	Certificado Digital e- CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses	1	R\$ 146,83	R\$ 146,83	R\$ 190,000	R\$ 190,000	R\$ 235,000	R\$ 235,000	R\$ 190,61	R\$ 190,61

General Carneiro/PR, em 10 de janeiro de 2024.

Responsável pela cotação: Alison Bruno Nicolaico de Jesus – CPF 104.835.289-78





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0011

### JUSTIFICATIVA:

Informo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório para o caso em tela, haja vista o que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, sendo que a Instrução Normativa Seges nº 58/22 faculta a elaboração do ETP para estes casos, senão vejamos o disposto no artigo 14, inciso I:

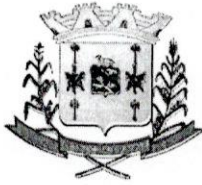
*“Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”*

A obrigatoriedade da elaboração do ETP também já se encontra regulamentada na esfera municipal, através da Portaria 019/23, senão vejamos o disposto no artigo 17:

*Art. 17º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:*

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;*
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;*
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;*



# *Câmara Municipal.*

0012

General Carneiro - Estado do Paraná

*IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.*

Deste modo, ante a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como pela não obrigatoriedade da elaboração do ETP, deixo de elaborar o documento ante a sua inexigência legal.

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro, 11 de janeiro de 2024.

**Alison Bruno Nicolaico de Jesus**  
Assessor Executivo da Presidência





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná


0013

## DESPACHO:

Encaminho para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Mesa Executiva os autos do processo administrativo, juntamente com pesquisa de preços para a realização de contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 11 de janeiro de 2024.

  
**Alexander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 190.61	R\$ 190.61
				<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 190.61</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em razão do vencimento eminente da validade do certificado digital desta Câmara Municipal, que irá ocorrer em 18.01.2024, bem como sem a sua renovação não será possível proceder a assinatura digital e autenticação de documentos; acesso a serviços públicos; entre outras autenticações, se faz necessário a sua renovação.

#### 4. METODOLOGIA





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0015

4.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será menor preço – valor total do lote único (unitário).

### **5. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do produto ou prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Constatando-se uma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, pela via eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega será centralizada na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, localizada no seguinte endereço: rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, em dias úteis, das 12 às 18 horas.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Jij*  
0016

### **7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A contratação pretendida se efetivará mediante a entrega do objeto acima descrito, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **A CONTRATADA TEM POR OBRIGAÇÕES:**

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br).

10.3. No dia xx.xx.2024 o fornecedor que tiver o menor preço será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

### **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

11.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

verificação da autenticidade no sítio  
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

- 11.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0019

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.

11.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

11.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.09. Declaração de que atende os requisitos do edital.

11.2.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **12. DAS EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA**

12.1. Em caso de pessoa física ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração (art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021).

12.2. Em caso de pessoa física, deverá ser comprovado o cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos) conforme custo unitário apostado na tabela em anexo.

### **14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas é assumido a responsabilidade.

General Carneiro/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.01.15 14:27:58 -03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0021

## DESPACHO:

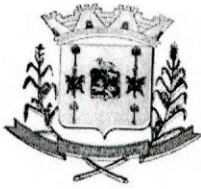
Atendendo à solicitação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente referente a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, formulada em 09/01/2024.

Encaminho os autos do processo administrativo n.º 001/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 001/2024 ao departamento contábil para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 15 de janeiro de 2024.

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



## PARECER CONTÁBIL

À  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

### **Assunto: Indicação de Recursos Financeiros**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Financeiros no exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Saldo atual: R\$ 109.399,98

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 15 de janeiro de 2024.

**ANA PAULA BENDLIN** Assinado de forma digital por ANA  
**HEIL:03291624971** PAULA BENDLIN HEIL:03291624971  
Dados: 2024.01.15 18:09:14 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/O-1





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0023

## AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a **CONTRATAÇÃO DIRETA** pelo processo administrativo n.º 001/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 001/2024, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

**SEGUE EM ANEXO MINUTA.**

General Carneiro, 16 de janeiro de 2024.

**SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972**

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972  
Dados: 2024.01.16 13:46:56  
-03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR



0024

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

MINUTA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

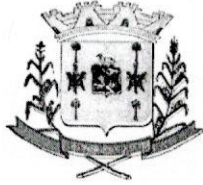
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ N.º 00.310.922/0001-03, com sede à rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - centro, General Carneiro/PR - CEP 84.660-000, torna público que, realizará Processo Licitatório com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ÀS 23 horas e 59 minutos do dia XX de janeiro de 2024.
NO DIA XX.XX.2024 O FORNECEDOR QUE TIVER O MENOR PREÇO SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO.</b>	DIA XX/XX/2024, a partir da 09:00 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a> .

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de certificado digital E-CNPJ A1 instalado diretamente no computador com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades do setor administrativo desta casa





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0025

de leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**1.3** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CONSTANTES NAS PÁGINAS 014 A 020).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## **2 – PARTICIPAÇÃO**

**a)** Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

**b)** O envio de propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**.

**c)** A participação na presente dispensa é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no local ou regionalmente nos termos do Art. 47 e 48 §3º da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 4º da Lei 14.133/21.

**d)** Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0026

e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA MENCIONADA (pelo valor do item), e o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02(DUAS) casas decimais após a virgula.

f) O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

g) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

h) Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

i) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, para exercício de 2023.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0027

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Saldo atual: R\$ 109.399,98

### **5 - DO VALOR ESTIMADO:**

**5.1** O valor global estimado para contratação será de R\$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos), para aquisição dos produto constante do Termo de Referência anexo I.

### **6 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

#### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1. física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

**6.1.2. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0028

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.1.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**6.1.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**6.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0020

- 6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.
- 6.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0030

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.9.** Declaração de que atende os requisitos do edital.

**6.2.10.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6.3. - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.3.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **7 – DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0031

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

General Carneiro/PR, em XXX de XXX de 2024

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0032

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**OBSERVAÇÃO: A integra do TERMO DE REFERÊNCIA segue Conforme o disposto nas páginas 014 a 020 do presente processo.**





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

033

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 (doze) meses.	UND	01	XXXXXXXX	XXXXXXXX
				Total R\$	

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ - Não inferior a 60 dias



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0030

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0035

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

## **ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### DECLARAÇÃO

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º 001/2024 – DISPENSA de Licitação n.º 001/2024, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0036

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º 001/2024 – DISPENSA de Licitação n.º 001/2024,, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0037

## DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente referente a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, formulada em 09/01/2024.

Encaminho ao departamento jurídico, os autos do processo administrativo n.º 001/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 001/2024, Processo este contendo 37 (trinta e sete) páginas, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 16 de janeiro de 2024.

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 001/2024 – Dispensa de Licitação n.º 001/2024

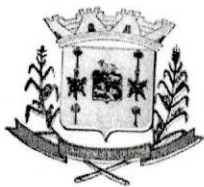
Objeto: Contratação Direta de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1 instalado diretamente no computador, com validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta casa de leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição do ordenador da despesa.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização: *“Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis; considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a CONTRATAÇÃO DIRETA pelo processo administrativo n.º 001/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 001/2024, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Portaria que designa o Sr. Agente de Licitações e a Equipe de Apoio;
- Pesquisas de preço e documento justificando as cotações e comparando os preços;
- Justificativa acerca da não obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;





# Câmara Municipal 0039

## General Carneiro - Estado do Paraná

- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Autorização emitida pela Presidência da Câmara Municipal (ordenadora da despesas) para a contratação direta, pelo processo administrativo n.º 001/2024 – Dispensa de Licitação n.º 001/2024.
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e Anexos I (termo de referência), II (modelo de proposta comercial), III (modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital) e IV (modelo de declaração de inexistência de impedimento).

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II da referida lei:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa, nos termos do § 1º do referido Artigo:



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

0040

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei n.º 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.”





# Câmara Municipal. 0041

## General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: o documento de formalização de demanda, termo de referência contendo a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para contratação emitida pela Ordenadora da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados.

O termo de referência por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Justificativa, Metodologia sobre a forma e critério de julgamento, Forma de Pagamento e Condições, Modelo de Execução do Objeto, a Duração do Contrato, as Obrigações do Contratante e da Contratada, Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta, documentos necessários à habilitação jurídica e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, Estimativa do Valor da Contratação e Termo de Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência, cumprindo o disposto no Art. 6º, XXIII da Lei de Regência:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

0042

- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, tendo o Sr. Agente de Licitação apresentado justificativa indicando a desnecessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos, o que foi justificado pela Equipe de Apoio à Licitação;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos pelos interessados, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0043

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstracto* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não,*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

*considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.*

É o Parecer.

General Carneiro, 17 de Janeiro de 2024.

MARCELO DALTON  
DALMOLIN:787996  
19920

Assinado de forma digital  
por MARCELO DALTON  
DALMOLIN:78799619920  
Dados: 2024.01.17  
14:54:44 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,  
OAB n.º 59.646





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0045

### DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente referente a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1, instalado diretamente no computador com Validade de 12 meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, formulada em 09/01/2024.

Encaminho ao Controle Interno, os autos do processo administrativo n.º 001/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE** n.º 001/2024, Processo este contendo 45 (quarenta e cinco) páginas, para posterior ciência e acompanhamento.

**Atenciosamente**

General Carneiro, 17 de janeiro de 2024.

**Alexsander Martendal**  
**Agente de Contratação**

Ciente em 17 / 01 / 2024

**Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.**



0046

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**  
**PROCESSO N.º 001/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (UNITÁRIO)**

**DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

De 18 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024.

**OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:**  
[licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

**DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

A partir das 10 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.

<https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/>  
[legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br)

General Carneiro, 17 de janeiro de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI Assinado de forma digital por SANDRA  
APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972  
SCHEIBE:60403535972 Dados: 2024.01.17 16:40:00 -03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

*Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro –  
Estado do Paraná.*





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0047

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 00.310.922/0001-03, com sede à rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaioviez - centro, General Carneiro/PR - CEP 84.660-000, torna público que, realizará Processo Licitatório com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ÀS 23 horas e 59 minutos do dia 22 de janeiro de 2024.
NO DIA 23.01.2024 O FORNECEDOR QUE TIVER O MENOR PREÇO SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> .	DIA 23/01/2024, a partir da 10:00 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>

#### 1- DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de certificado digital E-CNPJ A1 instalado diretamente no computador com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades do setor administrativo desta casa de leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**1.2** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

**1.3** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

## **2 – PARTICIPAÇÃO**

**a)** Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

**b)** O envio de propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia 22.01.2024 através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**

**c)** A participação na presente dispensa é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, situadas no local ou regionalmente nos termos do Art. 47 e 48 §3º da Lei Complementar 123/2006 c/c Art. 4º da Lei 14.133/21.

**d)** Para fins do disposto acima, considera-se regional como sendo a microrregião administrativa o Município de General Carneiro/PR

**e)** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais NO ENDEREÇO ELETRONICO ACIMA MENCIONADA (pelo valor do





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

item), e o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02(DUAS) casas decimais após a vírgula.

f) O licitante deverá informar a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

g) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

h) Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

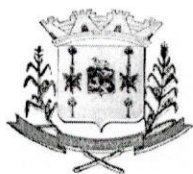
i) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de General Carneiro, para exercício de 2023.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Dotação orçamentária:  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Saldo atual: R\$ 109.399,98

## 5 - DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos), para aquisição dos produto constante do Termo de Referência anexo I.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1. física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

**6.1.2. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**6.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.1.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**6.1.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

**6.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.

**6.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.9.** Declaração de que atende os requisitos do edital.

**6.2.10.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6.3. - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.3.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**6.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**6.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### 7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

General Carneiro/PR, em 17 de janeiro de 2024

**SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI**

**SCHEIBE:60403535972**

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.01.17 16:40:45  
-03'00'

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR.





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa para o fornecimento de Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 190.61	R\$ 190.61
				<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 190.61</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em razão do vencimento eminente da validade do certificado digital desta Câmara Municipal, que irá ocorrer em 18.01.2024, bem como sem a sua renovação não será possível proceder a assinatura digital e autenticação de documentos; acesso a serviços públicos; entre outras autenticações, se faz necessário a sua renovação.

#### 4. METODOLOGIA



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

4.1. A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será menor preço – valor total do lote único (unitário).

### 5. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do produto ou prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Constatando-se uma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, pela via eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

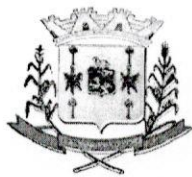
5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será centralizada na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, localizada no seguinte endereço: rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, em dias úteis, das 12 às 18 horas.





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

---

### **7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A contratação pretendida se efetivará mediante a entrega do objeto acima descrito, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **A CONTRATADA TEM POR OBRIGAÇÕES:**

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. As propostas e as documentações exigidas no edital serão recebidas até o dia xx.xx.2024 através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br).

10.3. No dia xx.xx.2024 o fornecedor que tiver o menor preço será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

### **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins identificação em todo o território nacional;

11.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.1.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.1.7. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**11.1.8. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**11.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal relativa aos Tributos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado e do Município onde a sede do licitante esteja localizada.

**11.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá (Estadual/Distrital) comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.09.** Declaração de que atende os requisitos do edital.

**11.2.10.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **12. DAS EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA**

**12.1.** Em caso de pessoa física ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração (art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 de 2021).

**12.2.** Em caso de pessoa física, deverá ser comprovado o cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos) conforme custo unitário apostado na tabela em anexo.

### **14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas é assumido a responsabilidade.

General Carneiro/PR, em XXdeXXde 2024.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.**



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 Instalado diretamente no computador com Validade de 12 (doze) meses.	UND	01	XXXXXXXX	XXXXXXXX
				Total R\$	

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ - Não inferior a 60 dias





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º 001/2024 – DISPENSA de Licitação n.º 001/2024, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º 001/2024 – DISPENSA de Licitação n.º 001/2024., instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

  
**0066**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO N.º**  
**001/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 001/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (UNITÁRIO)
<b>DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	
De 18 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024.	
<b>OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:</b> licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
<b>DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>	
A partir das 10 horas do dia 23 de janeiro de 2024.	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b> Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaioviez - Centro – General Carneiro/PR. <a href="https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/">https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/</a> <a href="mailto:legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br">legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</a>	

General Carneiro, 17 de janeiro de 2024.

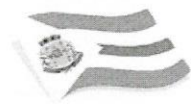
**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:BA6B86F1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2024. Edição 2942  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal  
de General Carneiro  
Estado do Paraná

Procurar...



MENU PRINCIPAL

- Portal da Transparência
- Vereadores
- Comissões
- Avisos de Licitações / Contratação Direta
- Atas
- Ordem do Dia
- Regimento Interno
- Notícias
- Entre em contato

LEGISLAÇÃO / PUBLICAÇÕES LEGAIS

- Lei Orgânica
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Resoluções
- Decretos
- Portarias

## AVISOS DE LICITAÇÕES / CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 Nº 1/2024

Atualizado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 001/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DE MAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (UNITÁRIO) DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 18 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO

### SELECIONAR ANO

2024

### SELECIONAR MODALIDADE

- Todos
- Carta Convite
- Concorrência
- Convite
- Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021
- Inexigibilidade
- Pregão Presencial
- Tomada de preços

0007

- Portal da Transparência
- Vereadores
- Comissões
- Aviões de Licitações / Contratação Direta
- Atas
- Ordem do Dia
- Regimento Interno
- Notícias
- Entre em contato

### LEGISLAÇÃO / PUBLICAÇÕES LEGAIS

- Lei Orgânica
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Resoluções
- Decretos
- Portarias
- Convites
- Editais
- Plano Diretor

### PROPOSIÇÕES

- Indicações
- Requerimentos
- Moções

## AVISOS DE LICITAÇÕES / CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 Nº 1/2024

Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO N.º 001/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75 INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (UNITÁRIO) DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 18 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO A partir das 10 horas do dia 23 de janeiro de 2024 LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Galovicz - Centro - General Carneiro/PR. <https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/> legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Data de publicação: 18/01/2023

Data de abertura: 23/01/2023

Visualizar documento

### SELECIONAR ANO

2024

### SELECIONAR MODALIDADE

- Todos
- Carta Convite
- Concorrência
- Convite
- Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021
- Inexigibilidade
- Pregão Presencial
- Tomada de preços

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.